



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100075301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA.

Nome Fantasia: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

CPF/CNPJ: 43.546.362/0001-95

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 4785-7064

E-mail Institucional: juridico@mideacarrier.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/03/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gpa-srtb-erh>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): MARIA TAMARA DA CUNHA MAXIMIANO - **CNPJ/CPF:** 048.918.833-83
Endereço: Rua 57 - 254 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-190
Telefone: (85) 8924-7860

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 04 de agosto de 2023, adquiriu uma geladeira da marca Midea, conforme nota fiscal nº 1855180. Informa que, em maio de 2025, o referido eletrodoméstico passou a apresentar defeito, deixando de gelar. Diante da situação, entrou em contato com a assistência técnica autorizada, ocasião em que foi realizada vistoria técnica, sendo constatado defeito no compressor, o qual foi substituído.

Alega, ainda, que, em junho de 2025, a geladeira passou a apresentar vazamento de água. Ao entrar novamente em contato com a assistência técnica, foi informada de que, durante a troca do compressor, havia sido solicitada uma peça complementar, a qual não foi entregue, tampouco houve previsão para o seu fornecimento. Destaca que o vazamento persistiu até novembro de 2025, quando o produto deixou de funcionar por completo, permanecendo a consumidora sem geladeira até a presente data.

Afirma que, ao buscar novamente a assistência técnica, foi surpreendida com a informação de que o produto se encontrava fora do prazo de garantia, não lhe sendo apresentada qualquer solução para o problema. Diante da ausência de resolução administrativa, a consumidora recorreu ao PROCON, buscando intermediação para a solução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer a substituição da geladeira por outro produto novo e em perfeitas condições de uso, ou, alternativamente, a restituição integral do valor pago pelo eletrodoméstico.

Maracanaú/CE, 10 de Fevereiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____